



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI Nº 007/92 "

Data: 6 de março de 1992.

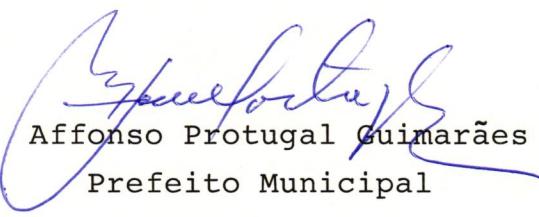
Súmula: "Autoriza reajuste de vencimentos para os integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo, conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste nos vencimentos dos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, na proporção de 42,31%, a partir de 1º de fevereiro do corrente, a ser efetivado através de ato próprio do aldio Poder.

Art. 2º. Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de março de 1992.


Afonso Protugal Guimarães
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões 09 / 03 / 92

João
Presidente



A SANÇÃO

Sala das Sessões 10 / 03 / 92

João
Presidente